



## Prefeitura Municipal de São José do Mantimento ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 275/2006**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e alterar o Plano Plurianual e dá outras providências”**

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 13.000,00, destinados a acorrer despesas com manutenção do Programa Saúde em Casa em convênio com a Secretaria de Estado de Educação.

Artigo 2º) - Fica adicionado ao anexo Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2006-2009 no programa abaixo especificado:

Entidade: Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Programa: Saúde da Família

Objetivo: Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, tendo como nova referência as equipes de Saúde da Família.

Ação do Programa: Atuação na prevenção da saúde pública

| DESCRIÇÃO  | UNIDADE MEDIDA | META       | 2006      | 2007      | 2008      | 2009      | TOTAL EM R\$ |
|--|----------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|--------------|
| Descrição da Ação:<br>Manutenção das<br>Atividades Programa<br>Saúde em Casa | %              | Financeira | 13.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 96.000,00    |
| Produto: Atividades<br>mantidas  |                | Física     | 100,00    | 100,00    | 100,00    | 100,00    | 100,00       |

Artigo 3º) - Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a anular as seguintes dotações:

02 02 04 122 0003 0.008 3370 41 – Ficha 0025 – R\$ 12.750,00

02 05 01 10 302 0008 0.016 3370 41 Ficha 0221 – R\$ 250,00

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, aos 18 de maio de 2006.

HÉLIO MÁRCIO GOMES  
Prefeito Municipal